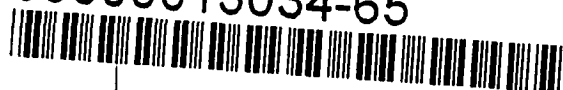
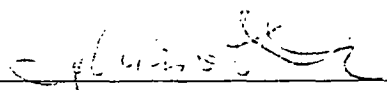


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 1001 / 1995	DE	1995
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 1001 / 1995	DE 10/10/1995
NUM. OFICIO A.T.L.:	248 / 1995		
PROMOVENTE:	EXECUTIVO	PAULO MALUF	
EMENTA:	APROVA PLANO DE ABERTURA DE VIA DE FUNDO DE VALE AO LONGO DO CÔRREGO CABUÇU DE BAIXO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. GENERAL PENHA BRASIL E A FOZ DO CÔRREGO ITAGUAÇU, NO JD. PERI ALTO, ENTRE OS DISTRITOS DE BRASILÂNDIA E CACHOEIRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
CNC Solutions Tipo: Processo Legislativo 26/10/2010 12:08:42 00000013034-65 			

ARQUIVADO EM 31/10/2010


CHEFE DE SEÇÃO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



Prefeitura do Município de São Paulo

Forma n.º 1 de proc.
n.º 1001 de 19 95

São Paulo, 04 de outubro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

248/95

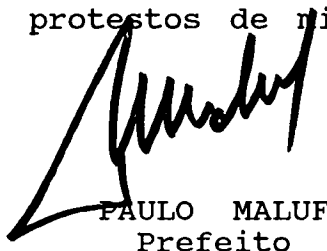
Processo nº 51-001.191-95*74

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 09/10/95
às 17:30 hrs

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Cabuçu de Baixo, no trecho compreendido entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.780-C-523 e cópias xerográficas de fls. 2, 13, 14 e 14vº do processo nº 51-001.191-95*74.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/sffs

10

7 6

ope

0

100

1

50

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE (X) lista de () conta de () rubri-
cado(s), sob n.º 2011 e ficha de informação sob
n.º 12 / 112 / 10 / 95a

Folha: 21 de 100.
bol de 1995

PROJETO DE LEI 01 - PL
 01-1001/1995

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 10 OUT 1995
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
 POLÍTICA, URBANISMO, METROPOLITANA;
 TÁXA E MEIO-AMBIENTE;
 FINANÇAS E ORÇAMENTO.

[Assinatura]
 PR-ENTE

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
 VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

★ 20 AGO 1997 ★

 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 10-10-1995

10 OUT 1995

10-

Aprova plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Cabuçu de Baixo, no trecho compreendido entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

DECRETA:

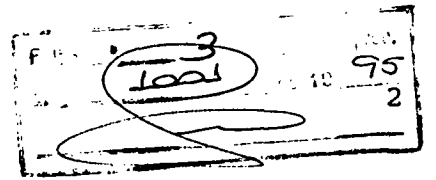
[Assinatura]

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 À SANÇÃO

18 MAI 2010

[Assinatura]
 PRESIDENTE

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.780-C-523, do arquivo da Superintendência de



Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado o seguinte plano de melhoramento, situado entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, consistente:

I - Na canalização do Córrego Cabuçu de Baixo, e abertura de via entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, em prolongamento da Avenida Inajar de Souza, com extensão aproximada de 1.120,00m (um mil cento e vinte metros) e largura variável entre 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros) e 77,00m (setenta e sete metros);

II - Na ligação entre a via descrita no item anterior e a Avenida General Penha Brasil, situada à distância aproximada de 370,00m (trezentos e setenta metros), ao sul do leito do Córrego Itaguaçu, com extensão aproximada de 100,00m (cem metros) e largura de 14,00m (quartoze metros);

III - Na ligação da via descrita no item I deste artigo com o prolongamento da Rua Agenor Alves Meira, com extensão aproximada de 25,00m (vinte e cinco metros) e largura de 12,00m (doze metros).

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas na planta referida no "caput" deste artigo.

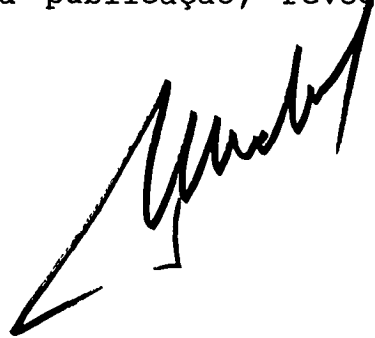
Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

2
1003
96
3

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AO/bel



PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

Folha n.º	de proc.
n.º 1001	de 19 95

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por finalidade a implantação do canal em trecho do Córrego Cabuçu de Baixo que especifica e de sistema viário local, permitindo o saneamento e a urbanização, desse trecho de fundo de vale, ocupado por favelas. Ocorrerá, no caso, prolongamento natural da Avenida Inajar de Souza, desde o bairro de Vista Alegre, situado na encosta da Serra da Cantareira, ao final da rede viária do bairro Brasilândia.

A nova via será um acesso ao bolsão residencial, formado por bairros da região, permitindo reforçar a Avenida General Penha Brasil, via coletora, atualmente utilizada, como interligação à Vila Nova Cachoeirinha, à Marginal Tietê e ao Centro da Cidade. Portanto esta via, como trecho tipicamente "terminal", deverá atrair o tráfego da Avenida General Penha Brasil e drenar apenas aquele gerado pelos bolsões residenciais contíguos. Para os níveis de ocupação atual e considerando-se as limitações impostas pela área de preservação da Cantareira, a sua função será a de uma via de acesso local.

Está prevista, entretanto, a implantação de conjuntos residenciais na região, junto à encosta do Córrego Itaguaçu, com população planejada de, aproximadamente, 25.000 habitantes. Consequentemente a nova via terá sua função ampliada, para o escoamento do novo tráfego resultante dos empreendimentos mencionados, devendo por isso apresentar uma capacidade maior do que a necessária atualmente.

O plano prevê a implantação, em primeira fase, da via marginal direita, junto à Avenida General Penha Brasil e em segunda fase, da marginal esquerda. Estão previstas, ainda, a recuperação de parte da mencionada avenida e a pavimentação de parte da Rua Gervásio Leite Rebelo, a qual limita o projeto viário a leste, separada a via de fundo de vale pela encosta em talude.

De se resaltar, ainda, que o melhoramento é parte integrante do PROCAV - Programas de Canalização de Córrego, implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale - com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante dessas razões que amparam a mensagem, faço este encaminhamento para que a Egrégia Câmara Municipal a examine e nela aponha o seu aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

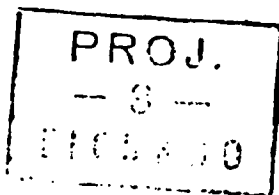
AO/bel



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

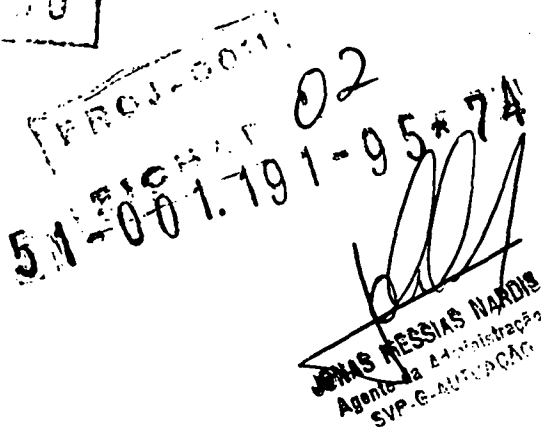
n.º	1001	do proc.
n.º	1001	de 19 95

São Paulo, 20 de abril de 1995.



MEMORANDO Nº 146/GEPROCAV/95

PROJ
SENHOR SUPERINTENDENTE



Solicitamos elaborar projeto de lei para o melhoramento - canalização e sistema viário - a ser implantado no Córrego Cabuçu de Baixo - Montante, no trecho compreendido entre a Av. General Penha Brasil e a Foz do Córrego do Bispo.

Trata-se de córrego que faz parte do PROCAV II, para o qual o BID já deu sua aprovação quanto à viabilidade econômica e para cujas obras já foi concedida a Licença Ambiental Prévia (D.O.M. de 15.02.95), após a realização de audiência como manda a Lei.

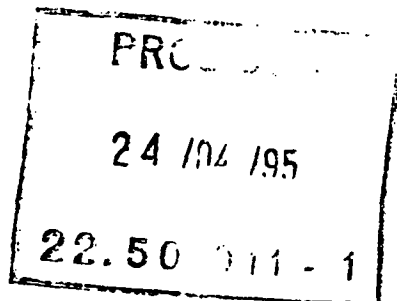
Conforme cronograma, este córrego está incluído no 2º lote obras a serem licitadas até jun/95, razão pela qual solicitamos que o projeto de lei elaborado com a maior brevidade possível.

Estamos anexando, para sua utilização, planta em poliéster contendo a faixa a ser atingida pelo melhoramento.

Atenciosamente

Emilio Azzi
EMILIO AZZI
Secretário Executivo
GEPROCAV

Antonio Oropallo
ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	1001	do proc.º	19 95
13			

Folha de informação nº

O Processo nº 51-001.191-95*74 em 29 / 05 / 95 (a) *Tania R. Chaves*

TANIA R. CHAVES
Of. Adm. Geral I Proj.

INF: 1813/95/PROJ

REF: Processo nº 51-001.191-95/74

ASS: Projeto de Canalização e Vias Marginais ao Córrego

LOC: Fundo de Vale do Córrego Cabuçu de Baixo

SVP-G

Sr. Secretário

Submetemos à elevada apreciação de V.Excia. a Minuta de Lei de fls 08 a 09 e sua respectiva Exposição de Motivos a fls 10 a 11, referentes a aprovação dos alinhamentos de via ao longo do Córrego Cabuçu de Baixo, no trecho compreendido entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do córrego Itaguaçu, conforme plantas de fls 04 e 07, ressaltando ser este melhoramento parte integrante do PROCÁV- Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale.

Desta forma, consideramos que o presente Projeto de Lei está em condições de ser encaminhado à apreciação e aprovação do Exmo. Sr. Prefeito, matéria que V. Excia. melhor poderá decidir.

29 / maio / 95

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

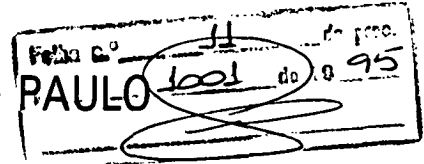
FVG/etn

Antonio Orpallo
ANTONIO ORPALLO
Assessor - SGM/ATL

SVP - G
30 / 05 / 95
22.10.1995-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de informação nº 14

d. mae nº 51.001.191.95.74 em 06/07/95 (a) 81

Edna A. Souza
SVP/G AT

Ref.: Processo nº 51.001.191-95*74
Loc.: Córrego Cabuçú de Baixo
Ass.: Projeto de canalização e vias marginais ao córrego

Inf. nº 805/AT/95

SENHOR PREFEITO

Contém este processo projeto de lei, elaborado pela Superintendência de Projetos Viários desta Pasta com o objetivo de aprovar o plano de abertura de via de fundo de vale do longo do Córrego Cabuçú de Baixo, no trecho compreendido entre a Av. General Penha Brasil e a fôz do Córrego Itaguaçu, com extensão aproximada de 1.120 metros e largura variável entre 32,20 metros e 77,00 metros, no Jardim Peri Alto, situado entre os Distritos de Brasilândia e Cachoeirinha.

O referido plano visa aprovar também a ligação entre a Av. General Penha Brasil e o prolongamento da Av. Inajar de Souza, situada à distância aproximada de 370,00 metros ao sul do leito do córrego Itaguaçu com extensão aproximada de 100 metros e largura de 14 metros, bem como a ligação em prolongamento à rua Agenor Alves Meira, com extensão aproximada de 25,00 metros e largura de 12 metros.

A finalidade deste projeto é a de possibilitar a implantação do canal em trecho do Córrego Cabuçú de Baixo e das vias marginais à montante da Av. General Penha Brasil, permitindo a execução do saneamento e a urbanização desse trecho de fundo de vale, atualmente ocupado por favelas; a de dar continuidade ao prolongamento natural da Av. Inajar de Souza, desde o bairro de Vista Alegre, situado na encosta da Serra da Cantareira, ao final da rede viária do bairro Brasilândia.

A implantação de conjuntos residenciais junto a encosta do Rio Itaguaçu, com população prevista de aproximadamente 25.000 habitantes, ampliará a função da via proposta, a qual propiciará o escoamento do tráfego gerado pelos empreendimentos, a par de reforçar a Av. General Penha Brasil, via coletora atualmente utilizada como interligação ao sub centro de Vila Nova Cachoeirinha, à Marginal Tietê e ao Centro da Cidade.

ANTONIO ORPHALLO
Assessor - SGM/ATL

Inf. nº 805/AT/95 - continuação

Ressaltamos que o melhoramento é parte integrante do PROCAV - Programa de Canalização de Córrego, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale - com financiamento pelo BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento.

As plantas referentes ao projeto encontram-se às fls. 04 a 07, a minuta de Projeto de Lei às fls. 08 e 09 e a sua respectiva Exposição de Motivos às fls. 10 e 11.

Concorda esta Secretaria com a propositura de PROJ e a submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, estará o presente em condições de ser enviado a SGM-ATL para a elaboração da respectiva mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

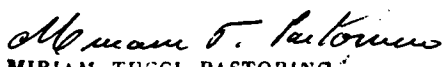
06/07/95

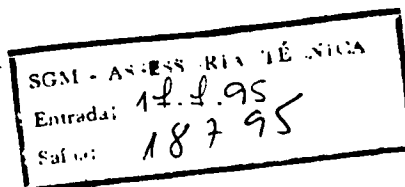
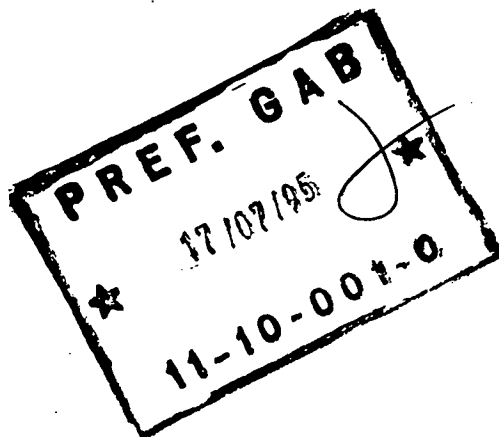

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

MHBB/vlc.

S.G.M. - A.T.L.
Senhor Assessor - Chefe
Para providências cabíveis.

Sl. 18/07/95

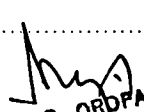

MIRIAM TUCCI PASTORINO
Assessor Técnico
S.G.M./A.T.



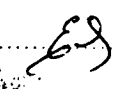
Juntado nesta data, documento e folha de informação,

rubricado sob nº

Em 18.7.95


ANTONIO ORFALLO
Assessor - SGM/ATL

(a)


Esc.
Ofício
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 1001 de 19 95 17 10 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 17/10/95.

MARIA CANDIDA MORTIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

18/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador Viviani Ang
para relatar.
em 20 de 10 de 95
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 13 e 14
Em 11.12.95
(a) 10



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13 do proc.
n.º 10011 de 19 95

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 06/11/95

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-0006/1995

Folha n.º 10064 do proc. de 1995
Município de São Paulo

16 - PAR
16-2066/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1001/95.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Senhor Prefeito, que visa aprovar plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Cabuçu de Baixo, no trecho compreendido entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, de acordo com a planta anexa nº 26.780-C-523, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

O projeto dispõe também que os imóveis eventualmente atingidos pelo plano serão oportunamente declarados de utilidade pública.

A propositura está amparada no art. 37, § 2º, IV, no art. 56, "caput" e no art. 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/12/95

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13, 12, 1995

pagina 47 coluna 1a

conferido: Antonio

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 14/12/95

PR
SILVIA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 17/12/95 às 10:00 hs.

LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

AO NOBRE VEREADOR Bruno Teder
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16/12/96
PRESIDENTE

16 - PAR
16-2598/1996

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
SOBRE O PL 1001/95**

O PL 1001/95, de autoria do Executivo, aprova plano de abertura de fundo de vale ao longo do Córrego Cabuçu de Baixo, no trecho compreendido entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha.

Em sua justificativa, o Executivo diz que a finalidade do projeto é possibilitar a implantação do canal em trecho do Córrego Cabuçu de Baixo que especifica e de sistema viário local, permitindo o saneamento e a urbanização de trecho de fundo de vale ocupado por favelas. Com isso, será prolongada a Avenida Inajar de Souza, desde o bairro de Vista Alegre, situado na encosta da Serra da Cantareira, ao final da rede viária do bairro Brasilândia. Segundo a justificativa, a nova via será uma acesso ao bolsão residencial formado pelos bairros da região, permitindo reforçar a Avenida General Penha Brasil, via coletora, atualmente atualizada, como interligação à Vila Nova Cachoeirinha, à Marginal Tietê e ao Centro da cidade, funcionando como via de acesso local. Ressalta ainda o Executivo que na região serão implantados conjuntos residenciais para aproximadamente 25.000 habitantes e que o melhoramento é parte integrante do PROCAV, Programas de Canalização de Córrego, implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou parecer pela legalidade do projeto.

Analisando esta propositura, vemos que o processo não veio instruído com todas as informações necessárias. Além do mais, a região possui um adensamento populacional muito grande devido às favelas existentes. Para estas famílias, entretanto, não há a garantia de uma solução habitacional. O projeto de lei em seu texto não traz nenhuma garantia nesse sentido, sendo que o problema só é citado na justificativa do Executivo.

Quanto à questão viária, constatamos que o projeto não trará muitos benefícios para a região. Além de passar por uma área de grande valor ambiental, a Serra da Cantareira, que fatalmente será prejudicada com a construção de vias em sua proximidade, estas novos acessos não trarão benefícios para o tráfego de veículos da região, pois não ligam pontos importantes da cidade.

Cabe à pena ressaltar ainda que o projeto prevê desapropriações, instituto que além de onerar em demasia a Prefeitura, traz problemas para a população residente na região, que tem suas propriedades atingidas e se vê obrigada a mudar do local.

Além das desapropriações, da falta de solução habitacional para as favelas da região, da insignificância da proposta viária, as propostas do projeto já estão ultrapassadas. Esta Casa, através da Comissão Especial de Estudos sobre Enchentes,

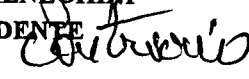
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc. n.º 1001/95
Encionário

divulgou relatório, publicado no Diário Oficial do Município de 21 de setembro de 1.995, recomendou que o GEPROCAV fosse conceitualmente revisado, priorizando os fundos de vale para o escoamento e reserva das águas naturais, e não para o tráfego viário.

Pelos motivos acima expostos, quanto ao seu mérito, esta Comissão se manifesta contrariamente ao PL 1001/95.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente,
18.12.96.


EMÍLIO MENECHINI
PRESIDENTE



Maria Maria Brades






Publicado no DIARIO OFICIAL		
de	28 / 12	/ 19 96
página	51	coluna 03
conferido:	<i>[Signature]</i>	

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30/12/96

[Signature]
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30/12/96 às 12:00 h.

[Signature]
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Vereador *[Signature]*

Comissão de Finanças e Orçamento
04/03/97
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Atestado de autenticidade da data de publicação e rubrica
18/03/95
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

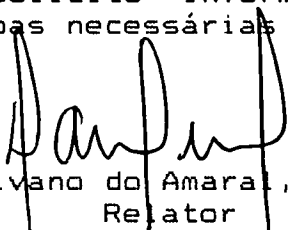
Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei nº 1001/95:

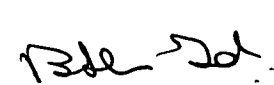
1º) Qual a rubrica orçamentária onde consta a previsão de verba para canalização e obra viária proposta?

2º) O artigo 2º prevê desapropriações. Existe previsão orçamentária para indenização dos imóveis envolvidos?

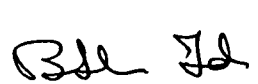
3º) A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente registra em seu parecer que a Comissão Especial de Estudos sobre Enchentes divulgou relatório publicado no Diário Oficial do Município, de 21.09.95; recomendou que o GEPROCAV fosse conceitualmente revisado, priorizando os fundos de vale para o escoamento e reserva das águas naturais, e não para o tráfego viário. Diante dessas dúvidas, solicito informações detalhadas sobre a disponibilidade das verbas necessárias para a implementação deste projeto.


Dalton Silvano do Amaral, em 18.03.97
Relator

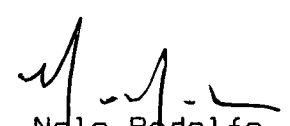
Deferido


Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido


Nelo Rodolfo
Presidente

A Leg. 3
Em 26/03/97

Liliane
Liliane Jun Ogura
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

26/03/97
16:102. *Dz-*

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Finanças e Orçamento.

01/04/97

Margarete
MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr^a Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

01/04/97

José
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE *m* juntado *h* nesta data
documento *h* • papel de informação
rubricado *h* sob folha *h* nº *18 e 20*
Em 04/04/97

José
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

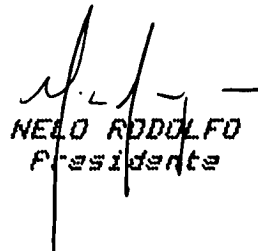
São Paulo, 1º de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0038/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida comissão sobre o Projeto de Lei nº 1001/95 de autoria desse Executivo - que aprova plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Cabucu de Baixo, no trecho compreendido entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão
solicitante de fls.17.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms

2. red

advice of the attorney.

A solicitação encontra-se em andamento e será encaminhada para o setor de Registro Civil quando houver disponibilidade.

Exatidão na mesa, proteção de alívio e notação de distorção
 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836.

Cópia enviada para o despacho do Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.

Comissão Provisória do Município de São Paulo
 Prefeito João Roberto Filho
 A Sua Excelência o Senhor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 01 de abril de 1997

| | |
|--------------------|-----------------|
| Folha n. <u>19</u> | do proc. |
| n.º <u>1001</u> | do 19 <u>95</u> |
| <u>L</u> | |

Recebi ofício Leg.3 nº **038/97** , de **01.04.97** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **1001/95** , de autoria **desse Executivo**.

Anexo: **cópia xerográfica do despacho da Comissão de Finanças e Orçamento de fls. 17.**

RECEBI EM:

21 4 197

Eliane C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

20

do processo n° 1001 de 19 95 04 / 04 94 (a)

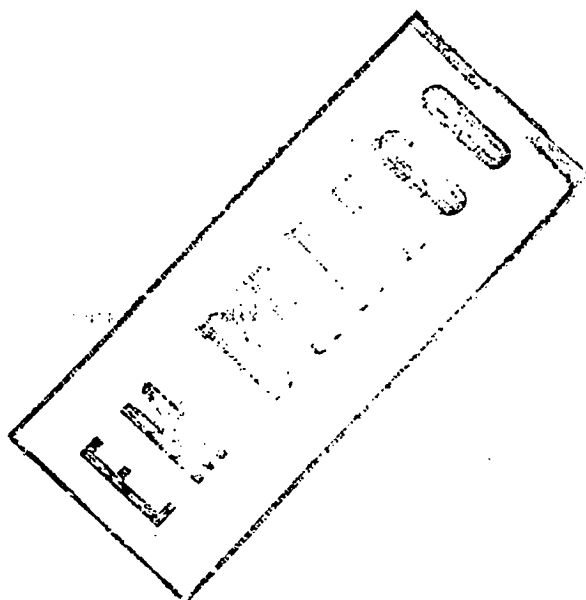
22

A Junta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04 / 04 / 94

MARGARETE VES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnico III
Substituto

Recobido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 07/04/94 às 11.00 h.

Resmarl Cury Alves dos Santos
Secretária



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 21

Em 09 de 05 de 97

(a) Liliane

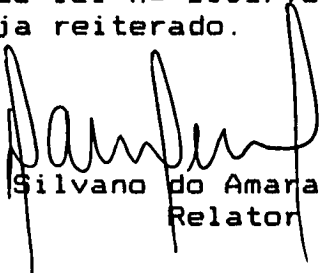


Folha n.º 21 do proc.
n.º 1001 de 1995
o funcionário Liliane

Câmara Municipal de São Paulo

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista que o Executivo não respondeu aos quesitos sobre o projeto de lei nº 1001/95 no prazo legal, encaminho para que o pedido seja reiterado.


Dalton Silvano do Amaral, em 06.05.97
Relator

Deferido


Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido.


Nelo Rodolfo
Presidente

À Leg. 3

Em: 09/05/97

p/ Liliane Lupp Ogura
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

91 5 107

16:35

Sr. Zuzi

informações.

Oficiário ao Executivo reiterando solicitação de

09.05.97

MARGARETE MYNES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Sra. Chefe.

Providenciado conforme solicitado.

09.05.97

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEQUE m Justado S
documento S
relatório S
18/05/97



Folha n.º 22 do proc.
n.º PL 38 de 19 97
O funcionário *W*

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 12 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0245/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 1001/95, de autoria desse Executivo - que aprova plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Cabuçu de Baixo, no trecho compreendido entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, e dá outras providências, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg. 3 nº 038/97, de 01 de abril do corrente, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fl. 21.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

23

do processo nº

38

de 19

97

15.05

97

(a)

[Handwritten signature]

À Comissão de Finanças e Orçamento

Atendendo solicitação dessa Secretária, por contar na ordem do dia, encaminho o presente processo informando que o recibo do Of. Leg.3 nº 245/97, não retornou da Prefeitura Municipal de São Paulo, e será posteriormente encaminhado para anexá-lo ao processo.

15.05.97

MARGARETE *[Handwritten signature]* LINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
[Handwritten signature]

A A.T.M. ~~ao~~ *a* pedido.

Em, 15/05/97


Rosmari Cury Alves dos Santos
Secretaria

SEGUE ☒ juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 23

Em 16 05 97

(a)



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

| | | |
|--------------|------|----------|
| Folha n.º | 24 | do proc. |
| n.º | 1001 | de 19 25 |
| DE SÃO PAULO | | |

São Paulo, 12 de maio de 19 97.

Recebi ofício Leg.3 nº 245/97 , de
12.05.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1001/95 , de autoria desse Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante
de fl. 21.

RECEBI EM:
14/05/97
Elisabete Chapar
Oficial do Gabinete
SCM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº = 25 = do proc.
n.º 1001 PL de 19 95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL.1001/95,
DO EXECUTIVO.....



De autoria do Executivo Municipal, o presente projeto aprova plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Cabuçu de Baixo, no Jardim Peri Alto.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor diante do disposto no art. 3º do projeto, pelo qual as despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13 de Maio de 1.997.

DITO  PRESIDENTE

- Visconde 
 - J. J. Indio
 - Carlos Gharib
 - J. Eduardo
 - Natalício
 - Pelele
 - Dalcen
 - Lúcio
- RELATOR 
- 

7 ok F. 4

| |
|-----------------------------------|
| Folha n.º = 26 = do proc. |
| n.º 1001 de 19 95 |
| o funcionário <i>[assinatura]</i> |
| S. HANASHIRO |
| Ul. Ass. Geral |



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de maio de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 060/97

15 - DOCREC
15-0064/1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Assinatura]
CELSO BITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 12/05/77


MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Presente na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 12/5/77 às 19:00 h.


ISABEL F. S. HANASHIRO
Dt. Adm. Geral III

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 060/97 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. Nº 099/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0972/96 - Vereador Devanir Ribeiro - susta a vigência e cessa os efeitos da Portaria nº SF 003/94.
02. P.L. Nº 23/93 - Ofício nº 18/Leg.3/0485/96 - Vereador Maurício Paiva - dispõe sobre a necessidade de identificação de servidores que especifica, e dá outras providências.
03. P.L. Nº 581/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0020/97 - Executivo - dispõe sobre a concessão de contribuição à Sociedade de Amigos dos Museus - SAM - Nacional, e dá outras providências.
04. P.L. Nº 407/95 - Ofícios nº 18/Leg.3/0911/96 e nº 18/Leg.3/1053/96 - Vereador Carlos Zarattini - dispõe sobre a criação de taxa de uso das vias públicas municipais para caminhões que adentrem o Município de São Paulo.
05. P.L. Nº 1316/95 - Ofícios nº 18/Leg.3/1059/96, nº 18/Leg.3/0026/97 e nº 18/Leg.3/0220/97 - Vereadora Ana Maria Quadros - estabelece normas para a realização de concursos públicos para a admissão de servidores, funcionários e empregados no âmbito municipal, em órgãos públicos da administração direta e indireta, autárquica e de economia mista do Município de São Paulo.
06. P.L. Nº 461/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0022/97 - Vereador Wadih Mutran - dispõe sobre obrigatoriedade de fixação de

pontos de estacionamento, destinados ao uso exclusivo de ambulâncias, e dá outras providências.

07. P.L. Nº 341/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0907/96 - Vereador José Viviani Ferraz - transforma em Zona de Uso Z6 a Zona de Uso Z8-100/4-003.

08. P.L. Nº 63/96 - Ofícios nº 18/Leg.3/0896/96, nº 18/Leg.3/1033/96, nº 18/Leg.3/1060/96 e nº 18/Leg.3/0025/97 - Vereadora Aldaíza Sposati - cria no Município de São Paulo, o Centro de Educação Especial para Surdos, Cegos e Deficientes Múltiplos.

09. P.L. Nº 886/93 - Ofícios nº 18/Leg.3/1061/96 e nº 18/Leg.3/0024/97 - Executivo - dispõe sobre a substituição do Capítulo 6 do Anexo I, e do Anexo III da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.

10. P.L. Nº 750/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0021/97 - Executivo - modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 8.299, de 25 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

11. P.L. Nº 297/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0926/96 - Vereador Alberto Hiar - dispõe sobre a destinação de terrenos baldios no Município de São Paulo, e dá outras providências.

12. P.L. Nº 218/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0174/97 - Executivo - dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Centro de Hematologia de São Paulo, e dá outras providências.

13. P.L. Nº 1001/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0038/97 - Executivo - aprova plano de abertura de trecho compreendido entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego

Itaguaçu, no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, e dá outras providências.

14. P.L. Nº 582/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0050/97 - Executivo - revoga a Lei nº 10.658, de 14 de outubro de 1988, e retorna a área municipal especificada à classe dos bens de uso comum do povo.

15. P.L. Nº 811/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0039/97 - Vereador José Índio Ferreira do Nascimento - estipula prazo para implantação das Subprefeituras.

16. P.L. Nº 670/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0172/97 - Vereador Gilson Barreto - dispõe sobre a autorização de concessão de direito real de uso de áreas municipais aos Distritos Bandeirantes.



Folha n.º =30= do proc.
n.º 1001 de 19 95
o funcionário *Isabel*
ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1001/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0038/97, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 060⁹⁷.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º = 31 = do proc.
n.º 1001 do 1995
funcionário

SABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Folha de informação n.º

- 39 -

d. 02.01. n.º 51-001.191.9574 em 16/4/97 (a) Data: 16/4/97 SVP-G-AT

Ref.: Processo nº 51-001.191-95*74

Loc.: Córrego Cabuçu de Baixo

Ass.: Esclarecimentos sobre projeto de canalização e vias marginais ao córrego

INF. 603/AT/97

S V P - Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção aos quesitos formulados pela Comissão de Finanças e de Orçamento, da Egrégia Câmara Municipal, após pesquisas elaboradas neste Gabinete, podemos informar:

- 1º) *Qual a rubrica orçamentária onde consta a previsão de verba para canalização e obra viária proposta?*

Resposta: O orçamento aprovado para 1997, contempla as seguintes dotações:

22.10.13.76.448.3158.4110-2: Canalização do Córrego Cabuçu de Baixo

Valor: R\$ 36.650.000,00

22.10.16.91.575.3303.4110.3: Pavimentação - Córrego Cabuçu de Baixo

Valor: R\$ 3.670.000,00

- 2º) *O artigo 2º prevê desapropriações. Existe previsão orçamentária para indenização dos imóveis envolvidos?*

Resposta: As desapropriações estarão sendo indenizadas com recursos fornecidos pelas dotações específicas, acima indicadas.

- 3º) Após considerações sobre a recomendação de serem feitas revisões nos critérios de projetos de drenagem, solicita informações detalhadas sobre a disponibilidades verbas necessárias para a implantação do projeto.

Resposta: As obras estão sendo desenvolvidas em dois trechos, o de montante pelo Contrato nº 094/SVP/96, assinado com a IMOBEL S/A Urbanizadora e Construtora, no valor de R\$ 3.650.144,04, prazo de 300 dias; o de jusante pelo Contrato nº 113/95/SVP, assinado com a CBPO - Companhia Brasileira de Projetos e Obras, no valor de R\$ 40.697.959,71, prazo de 1.080 dias.

O projeto já está elaborado dentro de novos parâmetros de projetos de drenagem, estando previstos reservatórios de retenção para a bacia (piscinões). São os reservatórios Guarau e Bananal, objeto do contrato nº 110/96/SVP, assinado com a Construtora QUEIROZ GALVÃO, no valor de R\$ 25.070.590,48, pelo prazo de 360 dias. Como se verifica, tratam-se de obras de vulto, a realizarem-se em diversos exercícios.

A necessidade e conveniência da execução das Avenidas Marginais já está explicitada na exposição de motivos, tendo em vista a previsão da instalação de conjuntos habitacionais para cerca de 25.000 pessoas, no fim do trecho a ser canalizado. É prevista inicialmente apenas a pavimentação parcial do projeto, ficando para uma segunda fase a sua complementação.

Parte dos recursos necessários provêm de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e a obras já dispõem de Licença Ambiental Prévia, publicada no D.O.M. de 15/02/95, tendo sido anteriormente objeto de audiência pública.

16.04.97

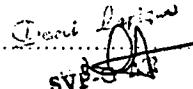

CARLOS EDUARDO T. PACKER
Chefe da Assessoria Técnica - SVP

Juntado nesta data, documento e folha de informação,

rubricado sob nº 40

Em 16.04.97

(a)


SVP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º = 32 = do proc.
n.º 1001 de 19 95
nário

Folha de informação n.º -40-

d. 12 de maio de 1997 em 16 / 04 / 97 (a) Darci D. B. SVP-G AT

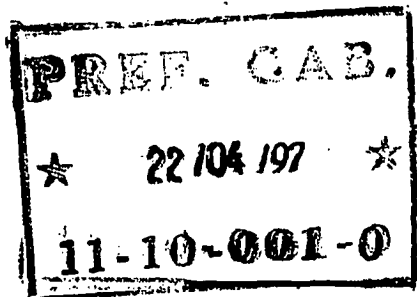
SGM-ATL

Sra. Assessora

Com as informações da Assessoria Técnica deste Gabinete, que respondem aos quesitos formulados.

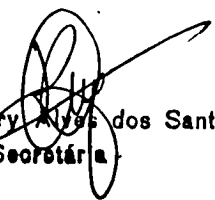
16.04.97


NEWTON BASTOS
Chefe de Gabinete - SVP



À
ATM

ENCAMINHO O PRESENTE PARA QUE SEJA JUNTADO AO PL 1001/95
QUE SE ENCONTRA NESSA ASSESSORIA.
Em, 16.05.97.


Rosmarl Cury Alves dos Santos
Secretária

ATM



Prefeitura do Município de São Paulo

| | |
|------------------|----------|
| Folha n.º = 33 = | do proc. |
| n.º PL-1001 | de 19 95 |

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 18 de junho de 1997

Ofício A. T. L. n.º

101 /97

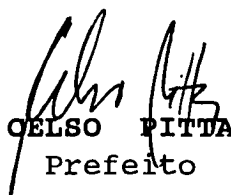
15 - DCREC
15-0096/1997

| |
|-----------------------|
| RECEBIDO II. A. T. L. |
| Em 18/06/97 |
| 15:35 |

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

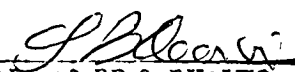
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITTA
Prefeito

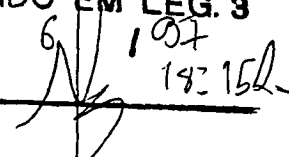
A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Leg. 3;

Em 18/06/97


LUIZ ALMAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chão-
A. L. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

18/06/97
18/06/97


A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19/06/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



| | | | |
|-----------|-----------|----|-----------|
| Folha n.º | = 34 = | do | Proj. n.º |
| n.º | PL - 1001 | de | 15/95 |

[Handwritten signature]

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 1001/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0245/97, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº **101** /97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º = 35 = do proc.
n.º PL-1001 de 19 95

Folha de informação n.º

- 39 -

d. 01.01.97. n.º 51-001.191-95*74

em 16 / 4 / 97 (a)

Dado Lapique

SVP-G-AT

Ref.: Processo nº 51-001.191-95*74

Loc.: Córrego Cabuçu de Baixo

Ass.: Esclarecimentos sobre projeto de canalização e vias marginais ao córrego

INF. 603/AT/97

S V P - Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção aos quesitos formulados pela Comissão de Finanças e de Orçamento, da Egrégia Câmara Municipal, após pesquisas elaboradas neste Gabinete, podemos informar:

1º) Qual a rubrica orçamentária onde consta a previsão de verba para canalização e obra viária proposta?

Resposta: O orçamento aprovado para 1997, contempla as seguintes dotações:

22.10.13.76.448.3158.4110-2: Canalização do Córrego Cabuçu de Baixo

Valor: R\$ 36.650.000,00

22.10.16.91.575.3303.4110.3: Pavimentação - Córrego Cabuçu de Baixo

Valor: R\$ 3.670.000,00

2º) O artigo 2º prevê desapropriações. Existe previsão orçamentária para indenização dos imóveis envolvidos?

Resposta: As desapropriações estarão sendo indenizadas com recursos fornecidos pelas dotações específicas, acima indicadas.

3º) Após considerações sobre a recomendação de serem feitas revisões nos critérios de projetos de drenagem, solicita informações detalhadas sobre a disponibilidades verbas necessárias para a implantação do projeto.

Resposta: As obras estão sendo desenvolvidas em dois trechos, o de montante pelo Contrato nº 094/SVP/96, assinado com a IMOBEL S/A Urbanizadora e Construtora, no valor de R\$ 3.650.144,04, prazo de 300 dias; o de jusante pelo Contrato nº 113/95/SVP, assinado com a CBPO - Companhia Brasileira de Projetos e Obras, no valor de R\$ 40.697.959,71, prazo de 1.080 dias.

O projeto já está elaborado dentro de novos parâmetros de projetos de drenagem, estando previstos reservatórios de retenção para a bacia (piscinões). São os reservatórios Guarau e Bananal, objeto do contrato nº 110/96/SVP, assinado com a Construtora QUEIROZ GALVÃO, no valor de R\$ 25.070.590,48, pelo prazo de 360 dias. Como se verifica, tratam-se de obras de vulto, a realizarem-se em diversos exercícios.

A necessidade e conveniência da execução das Avenidas Marginais já está explicitada na exposição de motivos, tendo em vista a previsão da instalação de conjuntos habitacionais para cerca de 25.000 pessoas, no fim do trecho a ser canalizado. É prevista inicialmente apenas a pavimentação parcial do projeto, ficando para uma segunda fase a sua complementação.

Parte dos recursos necessários provêm de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e a obras já dispõem de Licença Ambiental Prévia, publicada no D.O.M. de 15/02/95, tendo sido anteriormente objeto de audiência pública.

16.04.97

CARLOS EDUARDO T. PACKER

Chefe da Assessoria Técnica - SVP

Juntado nesta data, documento e folha de informação,

rubricado sob nº 40

Em 16.04.97

(a)

Diário
SVP-97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º = 36 = do proc.
n.º PL-1001 de 1995

Folha de informação n.º

-40-

d. e por - n.º 51-001.191-95-74

em 16 / 04 / 97

Dados de Arquivo
SVP-G AT

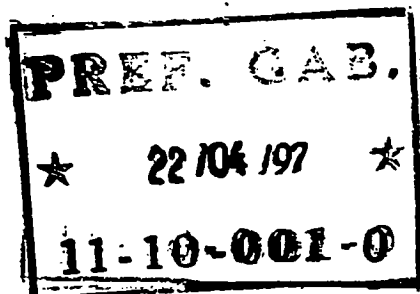
SGM-ATL

Sra. Assessora

Com as informações da Assessoria Técnica deste Gabinete, que respondem aos quesitos formulados.

16.04.97

NEWTON BASTOS
Chefe de Gabinete - SVP



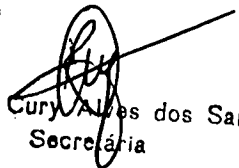
A

ATM

Sr. ASSESSOR CHEFE,

ENCAMINHO O PRESENTE PARA QUE SEJA EFETUADA A JUN-
TADA AO PL 1001/95 QUE SE ENCONTRA NESTA ASSESSORIA.

Em, 23.06.97.


Rosmarl Cury Alves dos Santos
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 37 = do proc.
n.º PL-1001 de 19 95

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------|----------|--------|--------------|
| 9 | 7 | Carla | 25ª ext . | 20.08.97 | | |

| OPERADOR | REVISOR | CADERNO | DISK |
|----------|---------|---------|------|
| | | | |

- PL 1001/95, do Executivo. Aprova plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Cabuçu de Baixo, no trecho compreendido entre a AV.General Penha Brasil e a faz do Córrego Itaguaçu no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha.

Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º = 38 = do proc.
n.º PL-1005 de 19 95
ORADOR CONT. APARTE

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|----------|-------|------------|------------|----------|---------|--------------|
| 9 | 3 | Carla | 25ª extra. | 20;08.97 | | |
| OPERADOR | | REVISOR | | | CADERNO | |
| | | | | | DISK | |

O SR. PRESIDENTE(Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SRA ARSELINO TATTO (PT) (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PT vota contrariamente ao projeto.

A SRS. ANA MARTINS (PC do B) (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PC do B vota contrariamente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE(Nelo Rodolfo PPB) - Registrem-se os votos das bancadas do PT e do PC do B. Está aprovado o projeto. Passemos ao item seguinte. (item 29 - PL 420/95)

13/04/2010

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 37 e 40
Em 13/04/2010
Ass.:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Os projetos aprovados serão encaminhados à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Conforme decisão do Presidente da Comissão de Política Urbana, esta Presidência enviará, também, os 22 projetos aprovados em 1ª discussão.

Nada mais havendo a ser tratado, esta Presidência desconvoca as demais sessões extraordinárias convocadas para o dia de hoje.

Estão encerrados os nossos trabalhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-1001 de 20 1995 13 / 04 / 2010 (a) 40
Papel para informação, rubricado como folha nº

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
CE 170453

À SGP-15

Sr. Supervisor,

Conforme deliberado na 93ª Sessão Extraordinária, realizada na presente data, encaminho os presentes autos para apreciação da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

13/04/2010

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

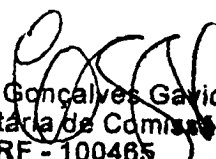
| |
|--------------------|
| RECEBIDO EM SGP-15 |
| EM <u>13/04/10</u> |
| <u>19:40</u> |

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Adair C. F. da Silva
Adair C. F. da Silva
SP, 1464100

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 14/04/2010 às 10 h


Elaine Gonçalves Gavioli
Secretaria de Comissão
RF - 100465

| |
|---|
| Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº <u>197242</u>
Em <u>19/05/2010</u>
Ass.: |
|---|


Eva Podalinski
Assistente Parlamentar
RF 100453

– “PL 1001/1995, DO EXECUTIVO. Aprova plano de Abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Cabuçu de Baixo, no trecho compreendido entre a Av. General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 1001/95. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 42 ✓
do processo n.º 01-1001 de 20 1995 19 / 05 / 2010 (a)

Eva Bodolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 100ª
Sessão Extraordinária, no dia 18 de maio do corrente.

19/05/2010

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

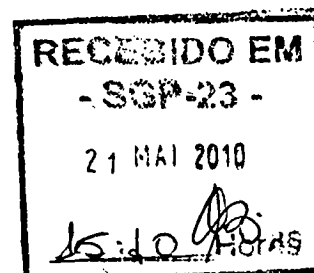
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes
à sanção do respectivo Projeto Legislativo

19/05/2010

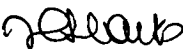
Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei. Desentranhar uma via da planta nº
26.780-C-523 de fls. 05 do processo.

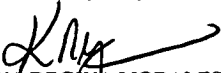
18/05/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

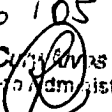
Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

18/05/2010


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE em juntado 1 nesta data
documento 1 a partir da informação
rubricado 1 de fls. 1 nº 43/49
Em 26 / 05 / 1101


Rosmari Cunha dos Santos
Técnica Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

| | |
|---|--------------------------|
| Processo nº 43 | Processo nº 01-100135 95 |
| Assessoria Jurídica do Santos
Técnico Administrativo | |

São Paulo, 19 de maio de 2010.

SGP.23 nº 1729/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 1001/95, de autoria do Executivo, que aprova plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Cabuçu de Baixo, no trecho compreendido entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

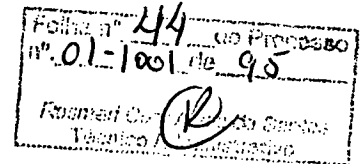
Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.780-C-523.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

OCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



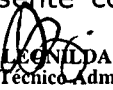
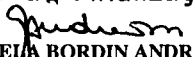
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE MAIO DE 2010.

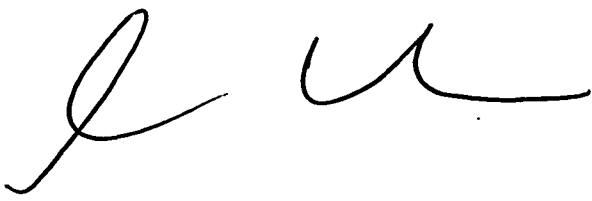
Cópia extraída de fls. nº 02/04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1001/95). (Executivo). Aprova plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Cabuçu de Baixo, no trecho compreendido entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.780-C-523, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o seguinte plano de melhoramento, situado entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, consistente: I - na canalização do Córrego Cabuçu de Baixo, e abertura de via entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, em prolongamento da Avenida Inajar de Souza, com extensão aproximada de 1.120,00m (um mil cento e vinte metros) e largura variável entre 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros) e 77,00m (setenta e sete metros); II - na ligação entre a via descrita no item anterior e a Avenida General Penha Brasil, situada à distância aproximada de 370,00m (trezentos e setenta metros), ao sul do leito do Córrego Itaguaçu, com extensão aproximada de 100,00m (cem metros) e largura de 14,00m (quatorze metros); III - na ligação da via descrita no item I deste artigo com o prolongamento da Rua Agenor Alves Meira, com extensão aproximada de 25,00m (vinte e cinco metros) e largura de 12,00m



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

| | |
|---|------------------------------|
| Folha nº 45 | do Processo nº 01-1001 de 95 |
| Resinaxi Cury de Azevedo Santos
Técnico Administrativo | |

(doze metros). Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas na planta referida no "caput" deste artigo. Art. 2º Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 18 de maio de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-




JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

| |
|---|
| Folha nº <u>46</u> do Processo nº. 01-1001 da 95 |
| Rosmari Cury dos Santos
Técnico Administrativo |

LEI Nº 15.148 DE 25 DE maio

DE 2010.

Aprova plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Cabuçu de Baixo, no trecho compreendido entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de maio de 2010, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.780-C-523, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o seguinte plano de melhoramento, situado entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, consistente:

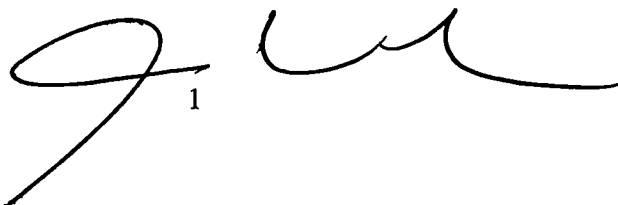
I - na canalização do Córrego Cabuçu de Baixo, e abertura de via entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, em prolongamento da Avenida Inajar de Souza, com extensão aproximada de 1.120,00m (um mil cento e vinte metros) e largura variável entre 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros) e 77,00m (setenta e sete metros);

II - na ligação entre a via descrita no item anterior e a Avenida General Penha Brasil, situada à distância aproximada de 370,00m (trezentos e setenta metros), ao sul do leito do Córrego Itaguaçu, com extensão aproximada de 100,00m (cem metros) e largura de 14,00m (quatorze metros);

III - na ligação da via descrita no item I deste artigo com o prolongamento da Rua Agenor Alves Meira, com extensão aproximada de 25,00m (vinte e cinco metros) e largura de 12,00m (doze metros).

Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas na planta referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.


1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

| |
|---|
| Folha n° 47 do Processo |
| n° 01-1001 de 95 |
| Rosmari Cury Azevedo Barros
Técnico Administrativo |

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

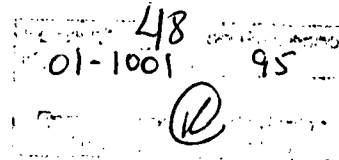
Câmara Municipal de São Paulo, 18 de maio de 2010.

O Presidente,

JK
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



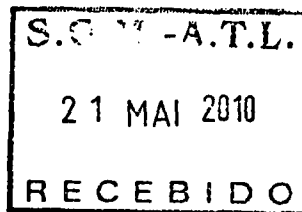
São Paulo, 19 de maio de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1729, de 19.05.2010,
encaminhando ao Senhor Prefeito cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 1001/95, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.780-C-523.

Ana Luiza Vanes Torres Ferreira

RF: 586.083.1.01
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 49 ✓
do processo nº 01-1001/95 26.05.10 (a) 12

Rosmarl Cury 12 do Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.178, DE 25 DE MAIO DE 2010

(Projeto de Lei nº 1001/95, do Executivo)

Aprova plano de abertura de via de fundo de vale ao longo do Córrego Cabuçu de Baixo, no trecho compreendido entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de maio de 2010, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.780-C-523, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o seguinte plano de melhoramento, situado entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, consistente:

I - na canalização do Córrego Cabuçu de Baixo, e abertura de via entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego Itaguaçu, em prolongamento da Avenida Inajar de Souza, com extensão aproximada de 1.120,00m (um mil cento e vinte metros) e largura variável entre 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros) e 77,00m (setenta e sete metros);

II - na ligação entre a via descrita no item anterior e a Avenida General Penha Brasil, situada à distância aproximada de 370,00m (trezentos e setenta metros), ao sul do leito do Córrego Itaguaçu, com extensão aproximada de 100,00m (cem metros) e largura de 14,00m (quatorze metros);

III - na ligação da via descrita no item I deste artigo com o prolongamento da Rua Agenor Alves Meira, com extensão aproximada de 25,00m (vinte e cinco metros) e largura de 12,00m (doze metros).

Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas na planta referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º. Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de maio de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de maio de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 26 / 05 / 2010

pagina 01 de 12

Conferido [assinatura]

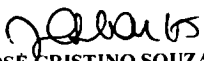
À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 26.05.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 48 fls.
Folha(s) 05 anexada(s),
conforme despacho fls. 42-V.
Roemal Cruz do Santos
Técnico Administrativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 50 31/05/2010
Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 50
do processo 01-1001 de 2009 31/05/2010

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 50 fls.
Arquivado em 31/05/2010
O Funcionário

Ubirajara FPF
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215